

DECRETO Nº 118 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do **Exercício de 2015** e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no Art. 11 e seu § 1º da Lei nº. 1.455, de 05 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos do inciso I e II, do § 2º, do Art. 11 da Lei nº. 1.455, de 05 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual) os valores suplementados com recursos do **excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente** e do **superávit orçamentário** não oneram o limite do “caput” do Art. 11, da Lei nº. 1.455, de 05 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do **Exercício de 2015**, na importância de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

12.364.1150.2.025 – Programa de Credito Educativo

3.3.90.48.00.00 – 1504 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de **excesso de arrecadação** na fonte 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional – Receita 1.3.4.0.01.00.00.00– Utilização de Recursos Hídricos Itaipu, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

TOTAL.....R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em seis de outubro de 2015.

ARNILDO RIEGER
Prefeito